



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N° 28, de 9 de dezembro de 1991
Fixa o valor da URM

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O valor da URM - Unidade Remuneratória do Município é fixado, a partir de 1º de novembro de 1991, em Cr\$ 36.648,33 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e trinta e três centavos).

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 9 de dezembro de 1991.


LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal